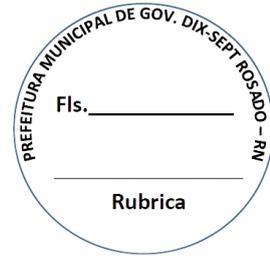




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DE /RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, com fulcro §1, art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 34, da Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, inciso I, art. 24, Resolução FNDE/PNAE de nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21 de 16 de novembro de 2021, demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, por meio da Secretaria Municipal da Educação, **vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia **28 de fevereiro de 2025 até o dia 21 de março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



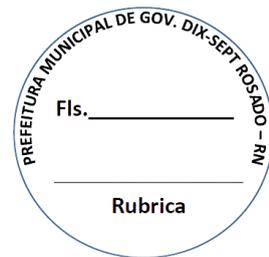
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<b>ABOBORA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	1.500	5,50	8.250,00
2.	<b>ALFACE:</b> lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	UND	4.000	3,00	12.000,00
3.	<b>ALHO IN NATURA.</b> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	KG	800	28,17	22.536,00
4.	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.200	5,67	12.474,00
5.	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	2.800	7,60	21.280,00
6.	<b>BETERRABA.</b> <u>Espécie comum, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos</u>	KG	1.000	5,17	5.170,00
7.	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG.	1.600	7,50	12.000,00
8.	<b>CEBOLINHA.</b> – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.000	14,00	14.000,00
9.	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	2.800	7,67	21.476,00
10.	<b>CHUCHU:</b> in natura, de primeira qualidade,	KG	1.600	5,33	8.528,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.				
11.	<b>COENTRO.</b> Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1.700	3,67	6.239,00
12.	<b>FEIJÃO DE CORDA.</b> Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG.	600	8,50	5.100,00
13.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	4.500	6,00	27.000,00
14.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	3.100	5,33	16.523,00
15.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	5.000	6,00	30.000,00
16.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	3.100	6,50	20.150,00
17.	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	2.000	5,83	11.660,00
18.	<b>PIMENTÃO:</b> fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	6,00	6.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

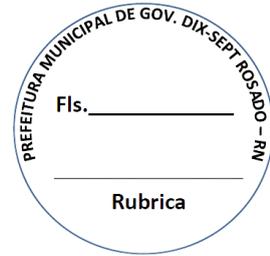


19.	<b>POLPA DE ACEROLA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	12,63	25.260,00
20.	<b>POLPA DE CAJARANA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	14,30	28.600,00
21.	<b>POLPA DE GOIABA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	12,63	25.260,00
22.	<b>POLPA DE MANGA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	12,63	25.260,00
23.	<b>POLPA DE CAJU.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	12,63	25.260,00
24.	<b>REPOLHO BRANCO.</b> Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	5,50	4.400,00
25.	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2.500	7,83	19.575,00

1.2. A definição dos preços constantes do subitem 1.1 observou o artigo 31 da Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020. Foi considerado o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local ou regional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado na tabela constante do subitem 1.1 e do Projeto Básico, Anexo I.

## **2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA**

2.1. O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata.

### **2.2. Recebimento das propostas de venda e documentos:**

**Data de início: 28 de fevereiro de 2025.**

**Data final: 21 de março de 2025.**

Local: Setor de Licitações e Contratos na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Data e horário de sessão pública: **Às 10:00h do dia 21 de março de 2025.**

## **3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e,
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II da Chamada Pública.

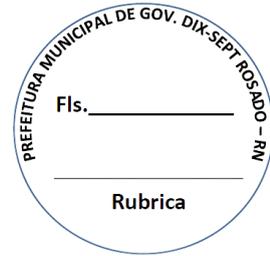
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 3(três) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08(oito) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: *grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.*

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a)** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b)** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c)** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- d)** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I –** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

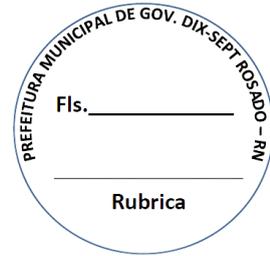
**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II –** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III –** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

## **7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme definido no Projeto Básico (Anexo I), de acordo com o horário de funcionamento Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2 O Termo de Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

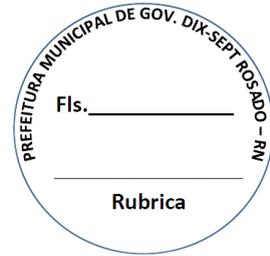
8.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme subsidiariedade da Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.4. O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.5. O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



8.6. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

8.7. Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

### 8. DA FONTE DE RECURSO

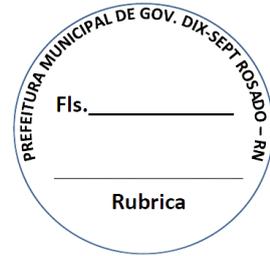
8.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, conforme dotação orçamentária:

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

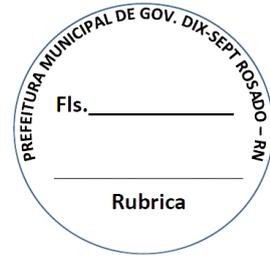
<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	367 – Educação Especial
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio do Gerenciador Financeiro e após comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal (nota do produtor rural/bloco do produtor; nota avulsa ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



nota fiscal) estar devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão.

11.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

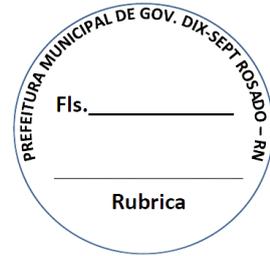
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua atual redação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da data fixada para o encerramento da entrega das Propostas de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Especial de Licitação da PMGDSR, pelo seguinte e-mail: [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com), observando o prazo legal.

12.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

12.2 O Participante da Sessão Pública de análise das Propostas de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, pena de não conhecimento do respectivo recurso.

12.2.1 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

12.2.2 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

12.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

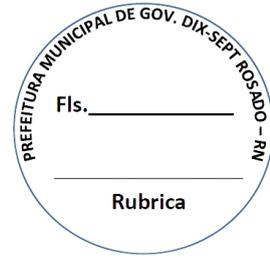
## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida por meio do: Portal Nacional de Compras Públicas, sítio <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, sítio do Licita Fácil: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> e e-mail: [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

13.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

13.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

#### **14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II – Modelos de Projeto de Venda; e,

14.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

#### **15. DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2025.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro §1, art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, art. 4º, da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, inciso I, art. 24, Resolução GGPAA de nº 84, de 10 de agosto de 2020, Resolução FNDE/PNAE de nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21, de 16 de novembro de 2021, demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o objetivo de se adquirir as quantidades dos gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio deste TR, lança a chamada pública por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA para atender à demanda específica de gêneros alimentícios para a merenda escolar das diversas escolas municipais.

2.2. Para isso, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e aquelas atendidas pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, neste caso, a rede pública de ensino.

2.3. Visando a otimização das diretrizes do PAA, instituída pela Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a qual permite que a administração direta ou indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios comprem alimentos da agricultura familiar com recursos próprios, por meio de chamada pública, com dispensa do procedimento licitatório, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as exigências elencadas na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

2.4. As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego e renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2.5. A agricultura familiar apresenta papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se por ofertar produtos variados que se distinguem por sua qualidade.

### 3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Constitui público beneficiário os alunos matriculados da Rede Municipal Ensino em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

### 4. DA META

4.1. Ofertar aos estudantes municipais, merenda escolar de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando as diversidades pessoais, sociais, regionais e culturais.

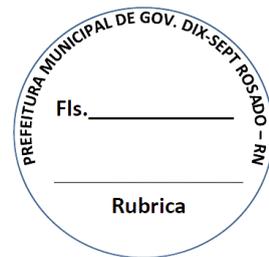
### 5. DOS PRODUTOS

5.1. As especificações, quantitativos e preço médio dos produtos estão descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<b>ABOBORA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	1.500		
2.	<b>ALFACE:</b> lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	UND	4.000		
3.	<b>ALHO IN NATURA.</b> Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça	KG	800		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.				
4.	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.200		
5.	<b>BATATA INGLESA.</b> Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	2.800		
6.	<b>BETERRABA.</b> <u>Espécie comum, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos</u>	KG	1.000		
7.	<b>CEBOLA BRANCA.</b> In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações.	KG.	1.600		
8.	<b>CEBOLINHA.</b> - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.000		
9.	<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos,	KG.	2.800		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
10.	<b>CHUCHU:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.600		
11.	<b>COENTRO.</b> Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	1.700		
12.	<b>FEIJÃO DE CORDA.</b> Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG.	600		



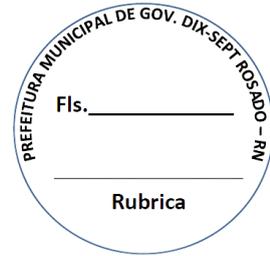
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



13.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	4.500		
14.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	3.100		
15.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	5.000		
16.	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	3.100		
17.	<b>MACAXEIRA:</b> in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	2.000		
18.	<b>PIMENTÃO:</b> fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	KG	1.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
19.	<b>POLPA DE ACEROLA.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000		
20.	<b>POLPA DE CAJARANA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000		
21.	<b>POLPA DE GOIABA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000		
22.	<b>POLPA DE MANGA.</b> Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000		
23.	<b>POLPA DE CAJU.</b> Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido		2.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.				
24.	<b>REPOLHO BRANCO.</b> Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800		
25.	<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2.500		

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

6.1. As especificações, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no item 5 e subitem 5.1.

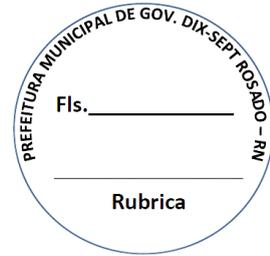
6.2. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

6.3. Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), de qualidade, com aspecto, aroma e sabor preservados, selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas, batidas, rachaduras, perfurações ou cortes, devem estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

6.4. Polpas de frutas - produtos do beneficiamento de frutas selecionadas, obtidas da extração da fruta in natura. Isentas de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) fornecedor(es) classificados em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos itens polpas de fruta (1kg de cada sabor), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 02 (dois) úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora, que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências do TR e edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada

gênero alimentício conforme constante no item 5 e subitem 5.1 deste TR os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5. A análise ficará a cargo do profissional nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da nutricionista responsável pela [14:32, 25/02/2025] Josiéilton Licitação Gov: elaboração do cardápio da merenda escolar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens do edital e a descrição nas propostas.

## **8. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1. O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

8.2. Fica reservado ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e a Secretária Municipal de Educação o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

## **9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

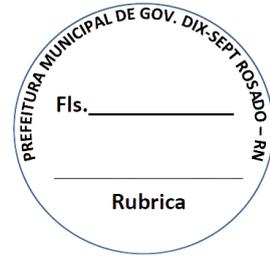
9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis no(s) local(ais) informado(s), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. É obrigação do fornecedor verificar junto à Secretaria Municipal de Educação, o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

9.3. O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos a partir da solicitação, disposto no subitem 9.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



9.4. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador de alimento da Secretaria Municipal de Educação devidamente treinado, e após atestado pelo fornecedor e pelo Fiscal de Contrato por meio do Termo de Recebimento em conjunto com o referido documento fiscal.

9.5. O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

9.6. A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios. Na ocasião será informado o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento.

9.7. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

9.8. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.10. Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

9.11. O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

9.12. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **10. DO RECEBIMENTO E VISTORIA DOS ALIMENTOS**

10.1. O acompanhamento técnico da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato devidamente escolhido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

10.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.3. A PMG realizará o recebimento do produto, por Fiscal de Contrato, por meio do preenchimento do Termo de Recebimento.

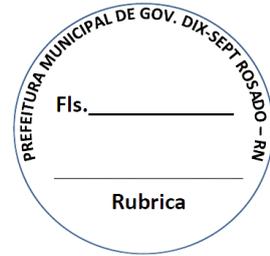
## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por:  
11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes da Chamada Pública e na sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 11.1.2. Efetuar entrega dos alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 11.1.3. Substituir, as suas expensas, em prazo de 3 (três) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 11.1.7. Indicar responsável por sanar dúvidas relacionadas aos produtos.

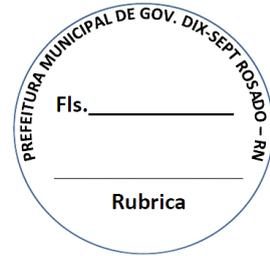
## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de Contratante, deverá:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste TR;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 12.1.3. Emitir Notas de Empenho prévio para custear a despesa do Contrato;
- 12.1.4. Designar servidor (es) como executor (es) do (5) Contrato (s), a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 12.1.5. Atestar Notas Fiscais e Termos de Recebimento que comprovam a entrega dos produtos
- 12.4.6. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 12.1.7. Notificar por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 12.1.9. O pagamento à Contratada será efetuado pela PMG após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 12.1.10. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e,
- 12.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



13.1. O prazo de vigência do Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de chamada pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados ou não em grupos formais, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

14.2. Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos no edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pela Resolução nº 84, de 2020, e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional.

14.3. Os beneficiários e organizações deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, ao disposto na Resolução GGPA de nº 84 de 10 de agosto de 2020.

14.4. O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o disposto na Resolução FNDE/PNAE de nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução FNDE/PNAE de nº 21 de 16 de novembro de 2021.

14.5. Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

14.6. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto o direito de inspecionar as instalações das cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública, antes e/ou após a homologação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Gêneros alimentícios, objeto deste TR, foi previsto para o atendimento & merenda escolar dos estudantes do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN conforme público beneficiário descrito no item 3.

15.2. O contrato será efetuado com entregas definidas conforme Item 9 e subitem 9.1 deste TR

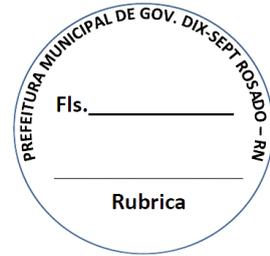
15.3. Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações constantes deste TR, as disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

15.4. Os produtos objeto deste TR devem ser, obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados formalmente à Organização Proponente.

15.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.6. No preço ofertado deverão estar previstos todos os gastos relacionados ao transporte e entrega do produto, bem como, o pagamento de impostos e demais encargos que eventualmente incidam sobre o fornecimento do gênero alimentício.

**16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n 77/2022, em observância à ordem cronológica de pagamento das obrigações, no âmbito desta municipalidade:

16.1.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

16.1.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

16.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos itens 16.1.1 e 16.1.2 do item 16.1 serão reduzidos pela metade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1.1 e o do item 16.3 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do item 16.1.1 e o item 16.3.

16.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.7. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.8. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.9. A eventual perda das condições de que trata o item 16.8 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.11. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



16.13. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal e Orçamento Geral da União, conforme abaixo discriminados:

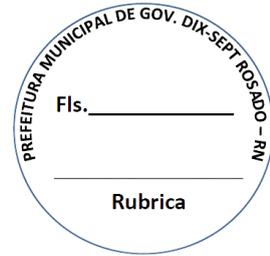
<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	367 – Educação Especial
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

## 18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

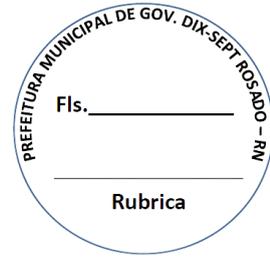
18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 19. DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Governador Dix-Sept Rosado-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luisa Nunes do Rego  
Nutricionista Responsável  
Matrícula: 27803  
Responsável pelo Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO – II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

18. Endereço	19. Município/UF
--------------	------------------

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
---	---	-----------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

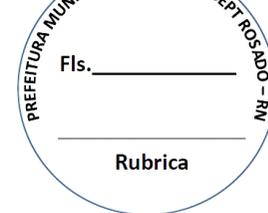


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			Unitário	Total	produtos
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço	Fone
----------	------

Nome do Representante Legal	CPF:
-----------------------------	------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO – III**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 0,00 (xxxx), conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250770 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250771 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250772 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250773 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250774 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250775 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	365 – Educação Infantil
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250776 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250777 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250778 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250779 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250780 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250781 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Função</b>	12 - Educação
<b>Sub função</b>	367 – Educação Especial
<b>Programa</b>	1003 – Educação e Cidadania
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250782 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250783 - 15520000 – PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha:250784 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

18. É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 00 de xxxxxxxx de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN ( <b>CONTRATANTE</b> )	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante Legal ( <b>CONTRATADA</b> )

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_